GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-014396.989.24-6 – Prestação de Contas.**

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sergio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira, Sonia Aparecida Alves (Coordenadoras da CGCSS), Antônio José de Almeida Meirelles (Reitor da Unicamp), Maria Luiza Moretti (Coordenadora Geral da Unicamp), Rachel Meneguello (Pró-Reitora de Pós-Graduação da Unicamp) e Orival Andries Junior (Diretor Executivo da Funcamp).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2023.

**Valor:** R$15.530.706,86.

**Advogados:** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** José Mendes Neto.

**EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS COM RATEIO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE IRREGULARES. MONTANTE DEVIDAMENTE RESTITUÍDO AO ERÁRIO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de outubro de 2025, decidiu pela regularidade da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C31Y-JVYU-82V1-46KT

prestação de contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, ainda, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 984.315,60, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C31Y-JVYU-82V1-46KT